

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.750/2024.  
DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº004/2024 - Data: de 11  
de janeiro de 2024.

**SÚMULA:** “Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o mês "Setembro Caramelo", dedicado às ações de adoção consciente de animais domésticos”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o mês "SetembroCaramelo", dedicado às ações de conscientização e incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos.

**Art. 2º** As ações de conscientização, incentivo e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos.

**Art. 3º** O mês "Setembro Caramelo", passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2024.01.11 14:37:01  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal**

\*Lei de autoria do **Vereador Marco Antônio**.